Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR AS OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDE E COLETORES TRONCOS DE ESGOTOS, A SEREM INSTALADOS POR MEIO DE VALA ABERTA - VCA OU MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND, EM VÁRIOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO.

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa:
Endereço:
Fone:E-mail
Nome:
RG:cargo-função
O interessado, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a Concorrência Pública supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br .
A não remessa do recibo <u>exime</u> a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, <u>não cabendo posteriormente qualquer reclamação</u> .
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
de 2023.
Assinatura
ก ออแโลโนโล

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 17 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 54750 / 23

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211- térreo, Vila Caldas, Carapicuíba — SP licitação na modalidade de Concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR AS OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDE E COLETORES TRONCOS DE ESGOTOS, A SEREM INSTALADOS POR MEIO DE VALA ABERTA - VCA OU MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND, EM VÁRIOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues impreterivelmente, <u>até às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023</u>, na sala de licitações, situada na <u>Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas</u>, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 21.01.17.512.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do Email : licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3° do art. 43 ou do § 3° do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5433, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br, as respostas serão divulgadas no site.

1. - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta concorrência pública é a contratação de empresa para implantar as obras de assentamento de rede e coletores troncos de esgotos, a serem instalados por meio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo - MND, em vários locais, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro – anexo I deste edital.

2. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

ANEXO I – CD - Memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro

ANEXO II - Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- 5.1.1 Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- 5.1.2 Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- 5.1.3. Visitar o local das obras/serviços. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação com o Sr. Tércio, sita a Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba telefone: (11) 4164.5500 Ramal 5341, ou através do e-mail: diretoria.habitacao@carapicuiba.sp.gov.br. A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.
- 5.2 Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 110.090,50 (cento e dez mil, noventa reais e cinquenta centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 10.4.4).
- 5.2.1- Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 c/c 006.00000016-0) e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 5.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 5.4.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.
- 5.4.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.
- 5.5.- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 / 93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

6. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - O ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

6.2. - O ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

7. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1. O **ENVELOPE "01" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.2. O **ENVELOPE "02" PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 12 do presente Edital.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8. - DO PROCESSAMENTO

8.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo - Vila Caldas.

9. - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 10 (devidamente numerados), incluindo especialmente o comprovante do recolhimento da garantia.
- 9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 9.4. A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93 consistirá em: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



10.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- 10.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os <u>débitos inscritos e não inscritos</u> na Divida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.
- 10.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- 10.2.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- 10.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:
- 10.2.2 Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- 10.2.3 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia.
- 10.2.4 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Qualificação Técnico-Profissional:

10.3.1.1 Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

10.3.1.2. Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Execução de coletor de esgoto de 400 mm em VCA (vala a céu aberto)
Execução de coletor de esgoto de 600 mm em MND (método não destrutivo)
Execução de ligação de esgoto 100/150 mm em VCA (vala a céu aberto)
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder

- 10.3.1.3. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 10.3.1.4 O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia CREA ou entidade profissional competente.
- 10.3.1.5 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
- a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.
- 10.3.1.6 Declaração de que responsabilidade técnica responsável pela execução dos serviços, conforme modelo 08.

10.3.2 - Qualificação Técnico-Operacional

10.3.2.1 - Registro ou Inscrição da empresa no CREA ou entidade competente.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 10.3.2.2. Atestado em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 10.3.2.3. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
Execução de coletor de esgoto de 400 mm em VCA (vala a céu aberto)	m	780
Execução de coletor de esgoto de 600 mm em MND (método não destrutivo)	m	125
Execução de ligação de esgoto 100/150 mm em VCA (vala a céu aberto)	un	189
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder	m³	100

10.3.3 – Atestado de visita expedido pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, comprovando que o proponente vistoriou o local dos serviços. (modelo 07).

10.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- 10.4.2. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da data de abertura dos envelopes.
- 10.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.4.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 1.100.905,09 (um milhão, cem mil, novecentos e cinco reais e nove centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;
- 10.4.4. Prova do depósito da garantia de participação em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 110.090,50 (cento e dez mil, noventa reais e cinquenta centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 10.4.4.1 O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 10.4.4. deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- 10.4.4.2 A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Compras, sitas no endereço que consta deste edital.
- 10.4.5 Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos superveniente, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).
- 10.4.6 Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 06).
- 10.4.7. Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99) (modelo 02).
- 10.4.8 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u> que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 05) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a <u>preferência</u> no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, <u>deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;</u>
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP)</u>, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "01", no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, lavrandose Ata circunstanciada.
- 11.2. Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 11.3. Os envelopes de nº 02 dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 11.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições da avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.
- 11.5. O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes "02" PROPOSTA DE PREÇO.
- 11.6 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" PROPOSTA DE PRECO.
- 11.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5°, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



11.9. - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.
- 12.2. No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.
- 12.3. A proposta de preço deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e composição do BDI adotado no orçamento (conforme acórdão TCU 3938/2013), juntamente com a composição dos preços unitários, sob pena de desclassificação.
- 12.4 O preço ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado por esta Prefeitura.
- 12.5. Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.6. A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

13. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificada em 1° lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **menor preco total.**
- 13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.
- 13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 13.4. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 13.4.1. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.4.1.2 Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cujas comprovações dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 13.5 Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:
- 13.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- 13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 13.7.1 Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 13.7.1.1 Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 13.7.1.2. Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.
- 13.7.1.3. Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 13.7.1.4. Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 20 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.
- 13.7.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.
- 13.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.
- 13.9. Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. - DOS RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÕES

- 14.1 Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.
- 14.2 Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo Vila Caldas, no horário de expediente.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1 O adjudicatário deverá firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.2 A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



16. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através dos seus prepostos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.
- 16.2. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17. - DAS PENALIDADES

- 17.1. A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.
- 17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.
- 17.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
- 17.4. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 18.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.
- 18.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 18.4 Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.
- 18.5 Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.
- 18.6 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
 - b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
 - d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
 - e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.
- 18.7 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.
- 18.8 Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 18.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e empresa contratada).
- 18.9 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró-rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



19. - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

20. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O valor total estimado da presente licitação, para doze meses de execução é de R\$ 11.009.050,92 (onze milhões, nove mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos).
- 20.2. Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.
- 20.3. A Prefeitura Municipal de Carapicuíba não receberá documentação e proposta enviada por via postal.
- 20.4. A Prefeitura do Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.
- 20.5. Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.6. No interesse da Prefeitura do Municipal de Carapicuíba, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão Permanente de Licitação poderá:
- 20.6.1. Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.
- 20.6.2 Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.
- 20.6.3 A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.
- 20.6.4 Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples <u>deverão estar acompanhados do original</u>, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

20.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

21. - DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no site, no Diário Oficial do Estado e da União, e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 10 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Cleonice Dias de Sousa – Presidente

Marilza Moraes Rodrigues (Vice-Presidente) - Secretária

Pietro Vincenzo - membro

Rafael de Sá - membro

Misael Martins dos Santos - membro

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

CD

MEMORIAL, PLANILHA, PLANTAS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PRECOS

		<u>i koi</u>	OSTA DET REÇOS
Local,	de	de 2023.	
À Comiss	são Permanent	e de Licitação	
Concorrê	ncia Pública nº	. 17 / 2023	
Processo	Administrativo	nº. 54750 / 23	
troncos d	e esgotos, a se		plantar as obras de assentamento de rede e coletore or meio de vala aberta - VCA ou método não destrutiv Carapicuíba.
Prezados	Senhores,		
relativo a		s serviços, objeto	ão de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e tot da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia
Valor tota	al: R\$	()
•		o objeto é de até Ordem de Serviço	12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dia
Apresent	amos, nossos o	dados bancários:	
NOME D	A AGÊNCIA		
•		proposta de preço s propostas pela C	os é de () dias corridos a partir d Comissão Permanente de Licitação.
		A	tenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

*A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, composição do BDI adotado no orçamento (conforme acórdão TCU 3938/2013), juntamente com a composição dos preços unitários, sob pena de desclassificação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 17 / 2023
Processo Administrativo nº. 54750 / 23
Objeto: Contratação de empresa para implantar as obras de assentamento de rede e coletores troncos de esgotos, a serem instalados por meio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo - MND, em vários locais no município de Carapicuíba.
, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação Concorrência Pública nº. 17 / 2023 Processo Administrativo nº. 54750 / 23

Objeto: Contratação de empresa para implantar as obras de assentamento de rede e coletores troncos de esgotos, a serem instalados por meio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo - MND, em vários locais no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do edital e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Local, de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local,	de	de 2023.	
À Comissã	o Permanen	te de Licitação	
Concorrênc	cia Pública n	°. 17 / 2023	
Processo A	Administrativo	o nº. 54750 / 23	
troncos de	esgotos, a s		ntar as obras de assentamento de rede e coletores neio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo apicuíba.
Prezados S	Senhores,		
responsáve S ^a s que o nº empresa habilitação	el legal pela o senhor _ , emitida para acomp	proponente a por (ou equivalente p panhar a sessão de s de preços, bem cor	, portador da cédula de identidade quivalente para estrangeiro), na qualidade de, vem, pela presente, informar a Vas, portador da cédula de identidade RG para estrangeiro), é a pessoa designada por esta abertura e recebimento da documentação de no assinar atas e demais documentos a que se
		Atenci	osamente,
	(0	carimbo, nome e assir	atura do responsável legal)
		(cédula de identidade	, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

A Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 17 / 2023
Processo Administrativo nº. 54750 / 23
Objeto: Contratação de empresa para implantar as obras de assentamento de rede e coletores roncos de esgotos, a serem instalados por meio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo MND, em vários locais no município de Carapicuíba.
(nome da licitante), microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob no, com sede à, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) , (data)
Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Li	citação				
Concorrência Pública nº 17 / 2	2023				
Processo Administrativo nº. 54	4750 / 23				
Objeto: Contratação de empre troncos de esgotos, a serem ir - MND, em vários locais no mu	nstalados por r	neio de vala			
Pela presente, o Senhor legalmente constituído da conhecimento dos termos e c Concorrência supra mencior responsabiliza integralmente condições previstas no Aviso d	empresa _ condições esta nada a ser pela docume	belecidas no realizada p	, o Edital e seu or esse Órg	declara ha s respectivo jão Licitador	e que se
(Loca	al),	de	de .		
	(carimbo, no	ome e assina	atura)		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 07

ATESTADO DE VISITA

À Comissão Permai Concorrência Públic Processo Administra	•			
troncos de esgotos,		or meio de va	oras de assentamento de ala aberta - VCA ou méto	
CNPJ/MF sob n°	-	devidar	mente credenciado, visit m epígrafe.	
Data da visita:	Horário:			
	(1 1)	L	1 0000	
	(Local),	de	de 2023.	
	(carimbo, nome, ass	inatura do re	sponsável pelo licitador)	
	(carimbo, nome, assir	natura – do r	epresentante da licitante)	

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

de 2023.



MODELO Nº. 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação	
Concorrência Pública nº 17 / 2023	

de

Processo Administrativo nº. 54750 / 23

Objeto: Contratação de empresa para implantar as obras de assentamento de rede e coletores troncos de esgotos, a serem instalados por meio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo - MND, em vários locais no município de Carapicuíba.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº. 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

(Local),

Nome : (*) CREA N°

Assinatura : Data de registro

Especialidade:

2.

Nome : (*) CREA N°

Assinatura : Data de registro

Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 23

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17 / 2023

Contrato de empreitada que e CARAPICUIBA e a empresa			O MUNICIPIO DE
CONTRATANTE: PREFEITURA Do nº. 44.892.693/0001-40, sito a Reste ato representada pelo Prefedo RG nº. 19.236.215-x e CPF of Convênios e Habitação, Sr.	ua Joaquim das Neve ito Municipal Sr. Maro nº. 157.388.248-81, p	es, 211 - Vila Calda co Aurélio dos Sar pelo Secretário de	as- Carapicuíba- SP, ntos Neves, portador Projetos Especiais,
CONTRATADA:estabelecida à legalmente aqui represer subsequentes e pelo Senhor e didentidade RG n° e	ntada na forma de	, Estado de seu Contrato S , por	, na cidade de Social e alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a implantação das obras de assentamento de rede e coletores troncos de esgotos, a serem instalados por meio de vala aberta - VCA ou método não destrutivo - MND, em vários locais, neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.2 No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.
- 5.1.2. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- 5.2. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.
- 7.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 7.4 Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.
- 7.5 Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.
- 7.6 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
 - b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
 - d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.
- 7.7 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.
- 7.8 Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e empresa contratada).
- 7.9 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 8.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.
- 8.3. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a:
- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- 9.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 11.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 11.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.
- 11.1.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. — A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

- 13.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.
- 13.2. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.
- 14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
- 14.4. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 21.01.17.512.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.
- 16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.
- 16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.
- 16.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 (três) vias, Ε

E por estarem as: para um só efeito l	sim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 legal.
Carapicuiba, xx de	e xxxxxxxxx de 2022.
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome: RG:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR AS OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDE E COLETORES TRONCOS DE ESGOTOS, A SEREM NSTALADOS POR MEIO DE VALA ABERTA - VCA OU MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND, EM VÁRIOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, de de 2023.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurelio dos Santos Neves Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
<u>Pelo contratante</u> :
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81
Assinatura:
Nome: Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cargo: Secretário de Projetos Especiais, Convênios e Habitação CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Nome: Cleonice Dias de Sousa Cargo: Auxiliar Administrativo CPF:
Assinatura:
Nome: Marilza Moraes Rodrigues Cargo: Oficial Administrativo CPF:
Assinatura:
Nome: Pietro Vincenzo Cargo: Diretor CPF:
Assinatura:
Nome: Rafael de Sá Cargo: Oficial Administrativo CPF:
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Nome:	Misael Martins dos Santos
Cargo:	Auxiliar Administrativo
CPF:	

Assinatura: _____

^{(*) -} O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).